CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1684 - Fone/Fax: (17) 3475-1250 - CEP 15625-000

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2004, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2004

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIÃO DE NOTAS
RUA LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1581 - CENTRO
TELEFONE (0__17) 3475-1101 - CEP 15625-000
MERIDIANO - S.P.

Aprova o Parecer TC-n.º 002437/026/02, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, conseqüente, aprova as contas do Poder Executivo Municipal de Meridiano, relativas ao Exercício Financeiro de 2002 e, dá providências.

LAÉRCIO RIBEIRO DE NOVAES, Presidente da Câmara Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em Sessão Ordinária realizada em 29 de outubro, aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º. - Fica aprovado, em sua totalidade, o Parecer Prévio exarado no TC-002437/026/02, prolatado na Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo conforme está às fls. 78 dos autos mencionados e relativo às contas do Exercício Financeiro de 2002 desta Prefeitura Municipal de Meridiano,

Artigo 2º. - Em conseqüência, ficam aprovadas, em seu todo, as Contas do Poder Executivo Municipal de Meridiano, relativas ao Exercício Financeiro de 2002, constantes dos referidos autos, sendo responsável a Sra. Vilma Aparecida Caineli da Silva, Prefeita Municipal.

Artigo 3º. - Com a aprovação o processo de que se trata deverá ser arquivado com as comunicações de estilo, se o caso.

Artigo 4º.- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 03 de novembro de 2004.

LAÉRCIO RIBEIRO DE NOVAES
Presidente

JOÃO FLÁVIO BINHARDI
1º Secretário

CLÁUDIO TRANQUEIRA
2º Secretário

Registrada em livro próprio, publicada nos termos da lei em vigor, afixada no lugar de costume nesta Câmara Municipal e arquivada no Serviço de Registro Civil e Tabelião de Notas, de conformidade com o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, na data supra.

MARIA DE LOURDES CARRINHO CALEGARI
Secretaria Administrativa